



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Lei Municipal Nº 696/2013

Mombaça-Ce; 18 de Março de 2013

**DÁ NOVA REDAÇÃO AO § 5º ART. 9º DA LEI Nº
692/2013, QUE TRATA DO CONSELHO TUTELAR
DE MOMBAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA, senhor Ecildo Evangelista Filho, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. O art. 9º no seu § 5º da Lei nº 692/2013, de 25 de fevereiro de 2013, terá a seguinte redação: “Considerando que o Mandato dos Conselheiros Tutelares de Mombaça iniciou-se em 05/05/2009 e findou-se em 05/05/2012, fica autorizado, em caráter transitório, a prorrogação por 180 (cento e oitenta) dias a contar de Janeiro de 2013, dos mandatos expirados, período onde o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formalizarão e eleição para conselheiros tutelares do mandato temporário para exercerem o cargo até 09 de janeiro de 2016.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Mombaça, aos 18 de Março de 2013.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal